

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.119 – 06/07/2009

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida nas Leis Municipais nºs 2.183 de 25/11/2008 e 2.190 de 19/01/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.123.1233.035.3390.00
Aplicações diretaR\$11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.10.304.3041.190.3390.00
Aplicações diretaR\$3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

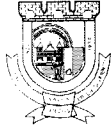
02.11.27.813.8131.058.3390.00
Aplicações diretaR\$5.000,00

TOTAL:R\$19.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.123.1231.036.3390.00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Aplicações diretaR\$3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.11.333.3332.195.3390.00

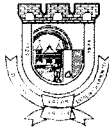
Aplicações diretaR\$16.000,00

TOTAL:R\$19.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de julho de 2009.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.119 de 06/07/2009, está de acordo com o que determina o art. 4º da Lei nº 2.183/08.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 06 de julho de 2009.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal